

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17.02.2025.01-CDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202502040001

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, torna público, por meio do Agente de Contratação, que realizará Dispensa Eletrônica, através do Sistema de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras, em sessão pública por meio de comunicação via *Internet*, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura das propostas de preços, formalização de lances, e documentos de habilitação, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 48 do Decreto Municipal nº 0204001/2024, de 02 de Abril de 2024 e demais legislação aplicável, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório.

Objeto:	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM DRENAGENS COM BUEIROS TUBULARES NOS LOCAIS TABULEIRO BRANCO E ARAPORANGA, E EXECUÇÃO DE GUARDA-CORPO BALIZADOR EM PONTE EXISTENTE NO SÍTIO LATÃO - SANTANA DO CARIRI-CE
Unidade Interessada:	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Forma:	Dispensa Eletrônica
Local de Disputa:	Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br www.gov.br/compras
Data e início dos lances	Data de lances: 21/02/2025 de 08:00h às 14:00h
UASG:	981543
Processo Administrativo nº:	202502040001
Agente de Contratação	Michele Ferreira Gonçalves
Tipo e Critério de Julgamento:	Menor Preço Global
Valor Máximo Admitido:	O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 71.029,45 (setenta e um mil e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO E**

RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM DRENAGENS COM BUEIROS TUBULARES NOS LOCAIS TABULEIRO BRANCO E ARAPORANGA, E EXECUÇÃO DE GUARDA-CORPO BALIZADOR EM PONTE EXISTENTE NO SÍTIO LATÃO - SANTANA DO CARIRI-CE, neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O Critério de julgamento será o menor preço global, observado as exigências contidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de portal www.gov.br/compras/pt-br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos de cadastro de Dispensa Eletrônica, disponível no Comprasgov.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

a.1) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em

decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c.1) aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

g) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam

direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico e demais anexos do Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, após iniciada a disputa;

3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.12. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável, menor preço.

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances

previsto neste aviso.

3.13. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.14. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.15. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir do horário e data estabelecidos no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor global da contratação.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será informado pelo portal de compras pública.

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, caso está compreenda o valor máximo.

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente

no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7. Além da documentação, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar a proposta readequada, no prazo de até 04 (quatro) horas, com indicação de custos unitários e formação de preços (Planilha Orçamentária, Planilha de Custos e de Preços Unitários, Cronograma físico-financeiro, Composição analítica da taxa de B.D.I, Encargos Sociais) conforme projeto anexo, com os valores adequados à proposta vencedora, todos devidamente assinados pelo representante legal da empresa, sob pena de desclassificação.

5.8. A proposta readequada deverá seguir os padrões e exigências do edital.

5.9. O agente de contratação analisará os termos da proposta, com o auxílio do setor de engenharia da Prefeitura Municipal, podendo ser desclassificada quando do não atendimento das determinações legais.

5.20. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.21. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.21.1. contiver vícios insanáveis;

5.21.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

- 5.21.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.21.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.21.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.21.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.21.7. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.21.8. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.21.9. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 5.21.9.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
- 5.21.9.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração
- 5.21.9.2.1. quando dos valores forem considerados inexequíveis e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta (TCU - Acórdão nº 465/2023-P, e Acórdão nº 803/2024-P), devendo ser comprovada a exequibilidade no prazo de até 24 (vinte e horas) sob pena de desclassificação.
- 5.21.10. Será exigido garantia de 10% (dez por cento) quando a proposta da licitante vencedor for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento), nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.22. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a

desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

5.22.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.22.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.23. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.24. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.25. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.26. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na forma de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inc. VIII da Lei 14.133/2021, e do art. 48 do Decreto Municipal nº 0204001/2024, de 02 de Abril de 2024.

6.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) *Cadastro de Fornecedores (SICAF);*

b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e*

c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

§1º A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

§2º Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

§3º A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

§4º O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

§5º Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

§6º Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

§7º Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.4. Os documentos de habilitação consistem em:

6.4.1 Habilitação Jurídica;

6.4.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

6.4.3 Qualificação Técnica- Profissional e Operacional;

6.4.5 Qualificação Econômico-financeira;

6.4.6 Atendimento das disposições do Art. 7º, inciso XXXIII da CF;

6.5. Habilitação Jurídica:

6.5.1 Cópia da Cédula de Identidade do (s) sócio (s), Titular ou representante legal da empresa;

6.5.1. Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual;

6.5.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, em vigor, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do sul ou estado de origem da licitante, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.5.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.5.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em



funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo Único: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.6. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

6.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.6.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.6.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.6.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.6.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.6.6 prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

6.6.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Parágrafo único: caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.6.8 Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.7. Qualificação Técnica-Profissional e Técnica-Operacional:

6.7.1. Apresentação do Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) expedida pelo referido Conselho da região da sede da empresa;

6.7.2 Comprovação da licitante possuir como responsável técnico, na data prevista para entrega dos documentos de habilitação, profissional (is) de nível superior, detentor(es) de Certidão de acervo técnico com Atestado(s) reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, conforme a competência, que comprovem(m) a execução de serviços(s) de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológicas e operacionais equivalentes ou superiores as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo desta licitação, qual seja:

Nº do Item	Itens de Relevância	Unidade
1.2	Alvenaria de pedra argamassada (traço 1:6) c/agregados	M3
1.3	Forma plana chapa compensada, resinada esp=10mm util.3x	M2
1.4	Aquisição, assente. e rejunt. de tubo de concreto armado D=100cm	M
1.8	Guarda corpo c/ corrimão em tubo de aço galvanizado 2", sendo 1 tubo vertical de h=0,90m (30cm chumbado e 60cm acimado nível do chumbamento) a cada 1,5m. 1 tubo horizontal superior de 2" e 1 tubo horizontal de 1 1/4" localizado 30cm abaixo do tubo superior - m	M

- A comprovação referida no item acima, será através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrados nas entidades profissionais competentes;
- No caso de duas ou mais participantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, as mesmas serão INABILITADAS;
- Declarar as exigências mínimas relativas a instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de declaração formal, e relação explícita da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia;
- O(s) profissional(is) responsável(eis) técnico(s) deverá(ão) apresentar declaração formal, com sua Anuência e Concordância da inclusão de seu nome na equipe técnica para participar da execução do objeto da licitação sob pena de inabilitação.
- Para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declarar, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possui pleno conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução, pelo que não alegaremos desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas para com o Município.

6.7.3 Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional

competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021, e cuja (s) parcela (s) de maior relevância técnica tenha(m) sido:

Nº do Item	Itens de Relevância	QTD
1.2	Alvenaria de pedra argamassada (traço 1:6) c/agregados	14,00m ³
1.3	Forma plana chapa compensada, resinada esp=10mm util.3x	22,00 M ²
1.4	Aquisição, assente. e rejunt. de tubo de concreto armado D=100cm	4,00m
1.8	Guarda corpo c/ corrimão em tubo de aço galvanizado 2", sendo 1 tubo vertical de h=0,90m (30cm chumbado e 60cm acimado nível do chumbamento) a cada 1,5m. 1 tubo horizontal superior de 2" e 1 tubo horizontal de 1 1/4" localizado 30cm abaixo do tubo superior - m	22,00m

a) Para efeito de comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa licitante, os serviços mencionados deverão ter sido executados integralmente.

b) Não será admitida a apresentação de Atestado ou Declaração em nome de empresas subcontratadas.

c) Os atestados deverão estar acompanhados da Certidão de Acervo Técnico ou do translado emitido pelo CREA/CAU e conter de forma clara, dentre outras, as seguintes informações:

1) Descrição da obra ou serviço, relativo ao atestado, de forma a propiciar a aferição de sua similaridade - em porte e complexidade - com o objeto da licitação.

2) Dados relativos à obra, tais como: área de construção, número de pavimentos, instalações existentes, características específicas dessas instalações, entre outras. Em caso de dúvida quanto aos elementos fornecidos, a Secretaria de Obras e Serviços Públicos poderá averiguar sua veracidade por meio de diligência, na forma do § 2º do Art. 59 da Lei Nº. 14.133/2021.

3) Nome completo, título, habilitação e número do registro no CREA/CAU do profissional em cujo nome foi feita a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra, objeto do atestado ou certidão.

6.7.4 A licitante disponibilizará, se for o caso, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser solicitados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato.

6.8. Qualificação Econômico-Financeira:

6.8.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.8.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na junta comercial da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através de índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.9. O descumprimento das alíneas acima, parcial ou total, implicará a inabilitação do participante, exceto se de diligência a licitante comprovar a regularidade.

6.10. Os documentos de Constituição deverão estar acompanhados de todas as alterações. No caso de consolidação, fica dispensada a apresentação do termo de constituição da licitante.

6.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.14. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, emitindo-se instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de adjudicação, independentemente de publicação, inicia-se sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante e-mail, para que seja assinado eletrônica por instrumento de chave reconhecida pelo IPC-Brasil, verificável sua autenticidade, onde deverá ser devolvido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de seu recebimento.

7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário ou da administração.

7.5. O prazo de vigência desta contratação será de 06 (seis) meses, vedada a prorrogação.

7.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.8. A licitante adjudicada que não aceitar assinar contrato ou omitir-se, será aplicada penalidades previstas, sem prejuízo da manutenção do licitante subsequente.

7.9. Quando ocorrer a hipótese do item anterior, será convocado o licitante classificado com o preço em segundo lugar, para que manifeste interesse em assumir o item, pelo preço do licitante classifica primeiro lugar.

7.10. Na hipótese de o licitante em segundo lugar não aceitar o valor, o agente de contratação poderá aceitar a proposta classificada em segundo lugar, desde que o preço esteja compatível com o Projeto Básico.

7.11. Quando ocorrer vícios formais na documentação, o agente de contratação poderá solicitar da licitante a correção.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.10.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.10.3. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12, nos termos do art. 156, §3º da Lei nº 14.133/21;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no portal www.gov.br/compras/pt-br, no site oficial da Prefeitura Municipal “www.santanadocariri.ce.gov.br”, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP “www.gov.br/pncp/pt-br” e encaminhado

automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a

segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

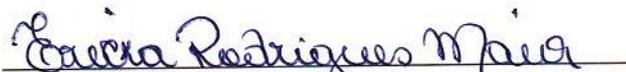
9.12. Somente será aceito impugnações e esclarecimento peticionados eletronicamente, em que os pedidos submetidos via e-mail ou presencial serão desconhecidos.

9.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I- Projeto Básico PB- Apêndice I do Anexo I - (Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro, Memorial de Cálculo, Composições, B.D.I, Encargos Sociais, Projeto Arquitetônico);
- b) Anexo II - Minuta de Termo de Contrato;
- c) Anexo III - Minuta da Proposta de Preços.

Santana do Cariri/CE, 17 de fevereiro de 2025.



Ericka Rodrigues Maia

Ericka Rodrigues Maia

Ord. de despesa da Sec. de Obras e Serviços Públicos

ANEXO I- PROJETO BÁSICO

1. APRESENTAÇÃO

1.1 O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; à Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006; Lei Municipal nº 1.034/2024, de 15 de março 2024; ao Decreto Municipal nº 0204001/2024, de 02 de abril de 2024; bem como às legislações correlatas e às demais exigências previstas no edital e em seus anexos.

1.2 UNIDADE REQUISITANTE

1.2.1. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM DRENAGENS COM BUEIROS TUBULARES NOS LOCAIS TABULEIRO BRANCO E ARAPORANGA, E EXECUÇÃO DE GUARDA-CORPO BALIZADOR EM PONTE EXISTENTE NO SÍTIO LATÃO - SANTANA DO CARIRI-CE**, conforme as exigências, condições, especificações e quantitativos previstos no projeto básico, nos termos do item 10, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM 01- AMPLA PARTICIPAÇÃO				
Item	Unid.	Qtd.	Especificação	Valor Estimado (R\$)
01	Serviço de Engenharia	01	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM DRENAGENS COM BUEIROS TUBULARES NOS LOCAIS TABULEIRO BRANCO E ARAPORANGA, E EXECUÇÃO DE GUARDA-CORPO BALIZADOR EM PONTE EXISTENTE NO SÍTIO LATÃO - SANTANA DO CARIRI-CE.	R\$ 71.029,45 (setenta e um mil e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos)

Obs: Havendo divergências entre as especificações deste projeto básico e as do sistema, prevalecerão as especificações do presente projeto básico.

2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente Projeto Básico, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133 de 2021, bem como as normas do Decreto Municipal nº 0204001/2024 de 02 de abril de 2024. Esse é elaborado com o intuito de subsidiar a contratação de uma empresa especializada conforme objeto. Este projeto abrange todas as fases necessárias para o correto desenvolvimento das obras, proporcionando informações e elementos técnicos essenciais.

3.2 A presente contratação encontra seu fulcro legal no Art. 75, Inciso VIII da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3001001/2025 de 30 de janeiro de 2025 que declara emergência em áreas do Município de Santana do Cariri-Ce.

3.3. A fundamentação para a contratação destaca a necessidade imperativa de intervenção, evidenciando a importância da execução dessas obras para atender às demandas locais. Dessa forma, o Projeto Básico fornece um embasamento sólido, assegurando a legalidade e a adequação às normativas vigentes para a futura contratação da empresa especializada.

3.4. Santana do Cariri, localizado no Ceará, enfrenta desafios em sua infraestrutura viária, especialmente em bueiros de drenagens e acessos a diversas comunidades rurais. As chuvas intensas de janeiro de 2025, com um acumulado de 374,80 mm, acima da média histórica, provocaram danos significativos em pontos críticos, comprometendo a segurança e a mobilidade da população.

No Sítio Tabuleiro Branco, o rompimento parcial do sistema de drenagem da estrada causou a degradação da via, colocando em risco a continuidade do tráfego de veículos e pedestres. Para restabelecer a trafegabilidade e garantir a segurança, torna-se necessária a recuperação do bueiro de manilhas de concreto e a construção de alvenaria de pedra argamassada para contenção e preservação da travessia.

Além disso, no Distrito de Araporanga, verificou-se a necessidade de execução de contenção de pedra argamassada a jusante da drenagem, a fim de evitar erosões e garantir a durabilidade da estrutura. Já no Sítio Latão, faz-se indispensável a instalação de guarda-corpo e sinalização na ponte, assegurando maior proteção aos usuários, especialmente em períodos de chuvas intensas.

A intervenção emergencial proposta visa não apenas corrigir os danos já identificados, mas também prevenir novas degradações, garantindo a segurança da infraestrutura e a continuidade do tráfego essencial para a mobilidade da população local. Essas ações são fundamentais para evitar maiores prejuízos, promover a mobilidade urbana sustentável e contribuir para o desenvolvimento contínuo da região.

A urgência da obra é clara, pois a ausência de ação imediata pode comprometer ainda mais as condições das vias, impactando negativamente a vida dos cidadãos e aumentando os custos de recuperação no futuro.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 Trata-se de contratação emergencial de empresa de engenharia especializada na execução de contenção e recuperação de infraestrutura em drenagens com bueiros tubulares nos locais Tabuleiro Branco e Araporanga, e execução de guarda-corpo balizador em ponte existente no Sítio Latão

4.2 Tal contratação se faz necessária ante a urgência e necessidade da administração em manter íntegra a continuidade das atividades escolares conforme já justificado acima;

4.3 A dispensa de licitação se justifica pela urgência na realização dessas obras para garantir a segurança e a funcionalidade das estruturas afetadas. A rapidez na execução é crucial para prevenir possíveis danos maiores e garantir o bom funcionamento das vias públicas envolvidas. Além disso, a escolha da empresa executora será pautada na sua expertise e capacidade comprovada para efetuar esse tipo de serviço de forma eficiente e dentro dos padrões de qualidade exigidos.

5. VIABILIDADE TÉCNICA

5.1. Ante a urgência e necessidade da presente contratação, optou-se pela não elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos moldes da IN 58/2022 em seu art. 14, inciso I.

6. ADEQUADO TRATAMENTO DO IMPACTO AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO

6.1 O adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento é uma consideração prioritária, visando minimizar potenciais efeitos adversos no meio ambiente.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.3.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.3.4. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

7.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8.1. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 Da Forma de Contratação;

8.1.1 Dispensa Eletrônica;

8.2. Justificativa do Critério de Julgamento da Contratação

8.3.. Considerando as especificações técnicas do objeto, o critério de julgamento do presente certame é o menor preço global;

8.4. Tratamento Diferenciado às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte;

8.4.1. Considerando o valor estimado da planilha orçamentária contida no Projeto de Engenharia, verifica-se que o valor estimado impossibilita o atendimento a cota reservada às da LC 123/2006;

8.5. Participação de Consórcios;

8.5.1. Considerando que o objeto não possui altos aspectos técnicos e a ausência de alta complexidade, bem como o valor estimado ser de custo mediano para administração pública municipal, este processo de contratação não permite a participação ou não de consórcios;

8.6. Subcontratação;

8.6.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

8.6.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação;

8.6.1.2. A subcontratação fica limitada a 30% dos quantitativos gerais do objeto;

8.7. Sustentabilidade;

8.7.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

8.8 Métodos e Prazo de Execução

8.8.1 Os tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, visando a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução, constam no orçamento elaborado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

8.8.2 A execução será por regime de Empreitada por Preço Global;

8.8.3 Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de serviço (O.S) emitida pela contratante e o seu prazo de execução será conforme o cronograma físico-financeiro;

8.8.4. O contrato terá vigência de até 06 (seis) meses, a contar de da data da ocorrência da situação emergencial, a ser materializada com a rescisão do contrato, vedada a prorrogação, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021.

8.8.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante termo aditivo.

9. REGIME DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

9.1 Regime de Execução

9.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações e local estabelecidos nesse Projeto Básico;

9.2. Relativo ao recebimento do objeto:

9.2.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade da execução com as exigências contratuais;

9.2.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo conforme o disposto na alínea "a" do inciso I do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no inciso I do Parágrafo Único do Art. 57 do Decreto Municipal nº 0204001/2024 de 02 de abril de 2024;

9.2.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

9.2.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

9.2.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

9.2.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

a) O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

b) O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

c) Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.2.7. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório conforme o Art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

9.2.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e a entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

9.2.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.2.11. Definitivamente, por gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

9.2.12 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;
- b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- c) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- d) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- f) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na forma de Dispensa Eletrônica, com fundamento no inc. VIII, do art. 75 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 0204001/2024, de 02 de Abril de 2024.

10.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) *Cadastro de Fornecedoros;*
- b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e*
- c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

§1º A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções



impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

§2º Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

§3º A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

§4º O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

§5º Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

§6º Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

§7º Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.3 Os documentos de habilitação consistem em:

10.3.1 Habilitação Jurídica;

10.3.2 Qualificação Técnica- Profissional e Operacional;

10.3.4 Qualificação Econômico-financeira;

10.3.5 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

10.3.6 Atendimento das disposições do Art. 7º, inciso XXXIII da CF;

10.4. Habilitação Jurídica:

10.4.1. Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual;

10.4.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, em vigor, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial no estado de origem da licitante, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.4.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.4.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em



funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo Único: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

10.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.5.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.5.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Parágrafo único: caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10.5.8 Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.6. Qualificação Técnica-Profissional e Técnica-Operacional:

10.6.1. Apresentação do Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) expedida pelo referido Conselho da região da sede da empresa;

10.6.2 Comprovação da licitante possuir como responsável técnico, na data prevista para entrega dos documentos de habilitação, profissional (is) de nível superior, detentor(es) de

Certidão de acervo técnico com Atestado(s) reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, conforme a competência, que comprovem(m) a execução de serviços(s) de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológicas e operacionais equivalentes ou superiores as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo desta licitação, qual seja:

Nº do Item	Itens de Relevância	Unidade
1.2	Alvenaria de pedra argamassada (traço 1:6) c/agregados	M3
1.3	Forma plana chapa compensada, resinada esp=10mm util.3x	M2
1.4	Aquisição, assente. e rejunt. de tubo de concreto armado D=100cm	M
1.8	Guarda corpo c/ corrimão em tubo de aço galvanizado 2", sendo 1 tubo vertical de h=0,90m (30cm chumbado e 60cm acima do nível do chumbamento) a cada 1,5m. 1 tubo horizontal superior de 2" e 1 tubo horizontal de 1 1/4" localizado 30cm abaixo do tubo superior - m	M

a) A comprovação referida no item acima, será através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrados nas entidades profissionais competentes;

b) No caso de duas ou mais participantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, as mesmas serão INABILITADAS;

c) Declarar as exigências mínimas relativas a instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de declaração formal, e relação explícita da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia;

d) O(s) profissional(is) responsável(eis) técnico(s) deverá(ão) apresentar declaração formal, com sua Anuência e Concordância da inclusão de seu nome na equipe técnica para participar da execução do objeto da licitação sob pena de inabilitação.

e) Para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declarar, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possui pleno conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução, pelo que não alegaremos desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas para com o Município.

10.6.3 Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma

do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021, e cuja (s) parcela (s) de maior relevância técnica tenha(m) sido:

Nº do Item	Itens de Relevância	QTD
1.2	Alvenaria de pedra argamassada (traço 1:6) c/agregados	14,00m ³
1.3	Forma plana chapa compensada, resinada esp=10mm util.3x	22,00 M ²
1.4	Aquisição, assente. e rejunt. de tubo de concreto armado D=100cm	4,00m
1.8	Guarda corpo c/ corrimão em tubo de aço galvanizado 2", sendo 1 tubo vertical de h=0,90m (30cm chumbado e 60cm acimado nível do chumbamento) a cada 1,5m. 1 tubo horizontal superior de 2" e 1 tubo horizontal de 1 1/4" localizado 30cm abaixo do tubo superior - m	22,00m

a) Para efeito de comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa licitante, os serviços mencionados deverão ter sido executados integralmente.

b) Não será admitida a apresentação de Atestado ou Declaração em nome de empresas subcontratadas.

c) Os atestados deverão estar acompanhados da Certidão de Acervo Técnico ou do traslado emitido pelo CREA/CAU e conter de forma clara, dentre outras, as seguintes informações:

1) Descrição da obra ou serviço, relativo ao atestado, de forma a propiciar a aferição de sua similaridade - em porte e complexidade - com o objeto da licitação.

2) Dados relativos à obra, tais como: área de construção, número de pavimentos, instalações existentes, características específicas dessas instalações, entre outras. Em caso de dúvida quanto aos elementos fornecidos, a Secretaria de Obras e Serviços Públicos poderá averiguar sua veracidade por meio de diligência, na forma do § 2º do Art. 59 da Lei Nº. 14.133/2021.

3) Nome completo, título, habilitação e número do registro no CREA/CAU do profissional em cujo nome foi feita a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra, objeto do atestado ou certidão.

10.6.4 A licitante disponibilizará, se for o caso, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser solicitados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato.

10.7. Qualificação Econômico-Financeira:

10.7.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.7.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na junta comercial da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através de índices contábeis,

devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas ocorrerão à conta de recursos específicos, consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria de Obras e Serviços Públicos – Exercício 2025-01.06.01.26.608.0052.1016- construção/reforma/ampliação de estradas vicinais, elemento de despesa: 4.4.90.51.00- obras e instalações. Fonte de recurso: 50000000- recurso não vinculado de impostos.

12. AVALIAÇÃO DO CUSTO DA OBRA

12.1 O valor máximo aceitável para a execução dos serviços é de R\$ **71.029,45 (setenta e um mil e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme planilha orçamentária.

12.2 Os orçamentos foram elaborados conforme as tabelas oficiais SEINFRA 028.1 (Secretaria de Infraestrutura) e SINAPI 01/2024 (Desonerada) (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

13.3. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

13.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja



inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

13.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

13.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a subcláusula anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.16. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

13.17. Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da Contratante e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

13.18. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à Contratante, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações,

decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à Contratante.

13.19. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento deste instrumento, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

13.20. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.21. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.23. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.24. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

13.25. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.26. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

13.27. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante.

13.28. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

13.29. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no local para a execução do serviço.

- 13.30. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 13.31. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 13.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante.
- 13.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 13.34. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios no local da execução dos serviços.
- 13.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 13.36. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.
- 13.37. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 13.38. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 13.39. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 13.40. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 13.41 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

13.42 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

13.43. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela Contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

13.44. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a Contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. O Contratante terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

14.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da Contratada;

14.1.2. Fornecer toda documentação técnica (projetos, especificações e outros), necessária para a execução dos serviços;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, em conformidade com as condições e termos definidos neste Projeto Básico e anexos;

14.1.4. A contratante terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/21, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

14.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21;

14.1.6. Realizar medições periódicas mensais e atestar, por meio do representante designado (fiscal) as Notas Fiscais emitidas pelo Contratante, após verificação da efetiva execução dos serviços;

14.1.7. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações contidas neste Projeto Básico e seus Anexos;

14.1.8. Dar prosseguimento aos procedimentos internos visando à aplicação de penalidades

previstas em Contrato, bem como efetuar notificações/advertência, quando necessário;
14.1.9. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada no local de execução da obra;
14.1.10. Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas pela Contratada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
14.1.11. Inspeccionar todos os materiais utilizados pela Contratada para execução da obra;
14.1.12. Apresentar, sempre que solicitado pela Contratada, detalhes e/ou especificações adicionais que porventura se fizerem necessários.

15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

15.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação durante o certame;

15.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- I) Fraudar a licitação
- J) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - K) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - l) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - m) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - n) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - o) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

15.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.4.1 Advertência;

15.4.2 multa;

15.4.3. Impedimento de licitar e contratar; e

15.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.5. As sanções determinadas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme art. 10, Anexo XXII, do Decreto Municipal Nº 0204001/2024 de 02 de abril de 2024

15.5.1. A sanção de advertência, conforme art. 12, Anexo XXII, do Decreto Municipal nº 0204001/2024 de 02 de abril de 2024, será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.

15.6. Para cumprimento do item anterior, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

15.7 Conforme o art. 13, Anexo XXII, do Decreto Municipal Nº 0204001/2024 de 02 de abril de 2024, a sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

15.7.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

15.7.2 Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional;

15.7.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.7.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.7.5 De 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

15.7.6 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.7.7 Não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade

de sua proposta;

15.7.8 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.7.9 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

15.7.10 Der causa à inexecução total do contrato;

15.7.11 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.7.12 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.7.13 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.7.14 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.7.15 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.7.16 Na hipótese de o infrator executar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado.

15.7.17 Nos contratos que ainda não foram celebrados, o percentual, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, e seus incisos para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.

15.7.18 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com a contratada ou será cobrada judicialmente.

15.7.19 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7.20 Se a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

15.21 O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

15.22 Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

15.23. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o imputado será

notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

15.24. Decorrido o prazo previsto de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

15.25 Atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

15.26 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

15.27 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Der causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- g) A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santana do Cariri, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- h) A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:
 - i) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - jj) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - k) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- n) A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- o) A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta deverá ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade superior.
- p) O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei Federal 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:
- q) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do Contrato, por culpa da Contratada.
- r) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à Contratante, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do Contrato, por culpa da Contratado.

16. DO PAGAMENTO

16.1. A Contratante fará a medição dos serviços periodicamente, de acordo com o cronograma físico-financeiro e a Contratada emitirá nota fiscal/fatura periódica.

16.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Contratante.

10.3 A Contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, a respectiva nota fiscal/fatura e a documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho (CNDT) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

16.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE.

16.5. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

16.6. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações.

17. DO REAJUSTE

17.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual em atenção ao disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice INCC – FGV.

17.2. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

17.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

Santana do Cariri/CE, 17 de fevereiro de 2025.



Ericka Rodrigues Maia

Ord. de despesa da Sec. de Obras e Serviços Públicos

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM DRENAGENS COM BUEIROS TUBULARES NOS LOCAIS TABULEIRO BRANCO E ARAPORANGA, E EXECUÇÃO DE GUARDA-CORPO BALIZADOR EM PONTE EXISTENTE NO SÍTIO LATÃO – SANTANA DO CARIRI.

DATA: FEVEREIRO DE 2025

PROJETO BÁSICO

1.0 - OBJETIVOS:

- Recuperar drenagem de bueiros tubulares com manilhas de diâmetro de 100cm existente na estrada de acesso ao Sítio Tabuleiro Branco em Santana do Cariri;
- Construir alvenaria de pedra argamassada para conter o aterro da estrada;
- Executar contenção de pedra argamassada a jusante da drenagem com bueiros tubulares do Distrito de Araporanga;
- Execução de guarda-corpo e sinalização em ponte do Latão.

2.0 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços acrescidos serão executados rigorosamente de acordo com o projeto fornecido e determinações da fiscalização devidamente registradas em livros de ocorrências.

Os materiais a serem empregados deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade.

O construtor deverá exigir o fornecimento de todos os detalhes e especificações referentes aos serviços, pois serão obrigados a executá-los, não podendo, para não cumprir esta determinação, alegar seu desconhecimento. Compete ainda ao executor a verificação “in loco”, antes de qualquer acerto de execução dos trabalhos, tais como: local dos serviços, acessos ou dificuldades.

Para que todo e quaisquer “similares” possam ser utilizados, o construtor deverá consultar o FISCAL, por escrito, sobre seu uso e se houver aprovação, esta será dada por escrito também.

RMRS

Qualquer discrepância entre este documento, quantitativos, projetos, especificações e contratos, será resolvida pelo FISCAL.

3.0 - DESPESAS:

Todas as despesas referentes aos serviços, mão-de-obra, materiais, leis sociais, licenças, multas, danos ao patrimônio público ou privado, bem como prêmios de seguros quaisquer, enfim, taxas de qualquer natureza: federais, estaduais e municipais, ficarão a cargo do construtor.

4.0 - FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da SOSP – Secretaria de Obras e Serviços Públicos, através de um FISCAL legalmente habilitado, tendo o direito de fazer vistorias, quando assim achar necessário.

A liberação das faturas, correspondentes aos serviços executados, dependerá sempre da aprovação da fiscalização.

Possíveis acréscimos ou decréscimos de serviços, a fiscalização deverá ter prévio conhecimento desses serviços e serão obtidos da seguinte forma:

- a) Extraídos do orçamento inicial para itens ali já discriminados;
- b) Através de composição de custos em função de materiais empregados, tal composição de custo será feita pelo Departamento de Obras da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

5.0 - ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A administração e a direção geral da execução dos serviços da obra ficarão a cargo de engenheiro da contratada, o qual deverá ser auxiliado por um encarregado global, mantido em regime de tempo integral no canteiro da obra.

6.0 - DIVERSOS:

Caberá ao contratado o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de segurança e proteção individual (EPs) dos operários.

RMRS

Deverão ser utilizados capacetes, luvas, máscaras, bem como outras exigências de segurança e qualidade de vida no trabalho.

7.0 – JUSTIFICATIVA DO PROJETO BÁSICO

Santana do Cariri, localizado no Ceará, enfrenta desafios em sua infraestrutura viária, especialmente em bueiros de drenagens e acessos a diversas comunidades rurais. As chuvas intensas de janeiro de 2025, com um acumulado de 374,80 mm, acima da média histórica, provocaram danos significativos em pontos críticos, comprometendo a segurança e a mobilidade da população.

No Sítio Tabuleiro Branco, o rompimento parcial do sistema de drenagem da estrada causou a degradação da via, colocando em risco a continuidade do tráfego de veículos e pedestres. Para restabelecer a trafegabilidade e garantir a segurança, torna-se necessária a recuperação do bueiro de manilhas de concreto e a construção de alvenaria de pedra argamassada para contenção e preservação da travessia.

Além disso, no Distrito de Araporanga, verificou-se a necessidade de execução de contenção de pedra argamassada a jusante da drenagem, a fim de evitar erosões e garantir a durabilidade da estrutura. Já no Sítio Latão, faz-se indispensável a instalação de guarda-corpo e sinalização na ponte, assegurando maior proteção aos usuários, especialmente em períodos de chuvas intensas.

A intervenção emergencial proposta visa não apenas corrigir os danos já identificados, mas também prevenir novas degradações, garantindo a segurança da infraestrutura e a continuidade do tráfego essencial para a mobilidade da população local. Essas ações são fundamentais para evitar maiores prejuízos, promover a mobilidade urbana sustentável e contribuir para o desenvolvimento contínuo da região.

A urgência da obra é clara, pois a ausência de ação imediata pode comprometer ainda mais as condições das vias, impactando negativamente a vida dos cidadãos e aumentando os custos de recuperação no futuro.

Roberto M. R. Siabra



Localização de bueiro da estrada do Sítio Tabuleiro Branco

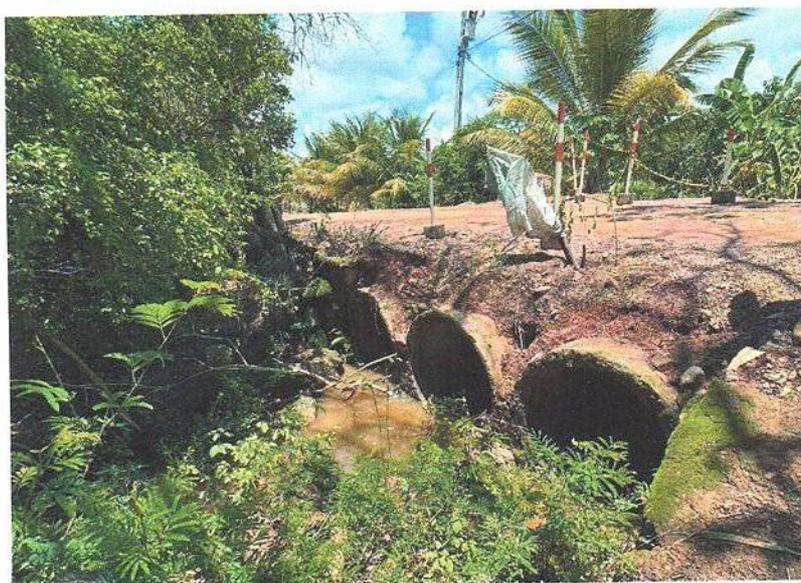


Drenagem danificada da estrada do Sítio Tabuleiro Branco (jusante) com bueiro triplo

RMRS

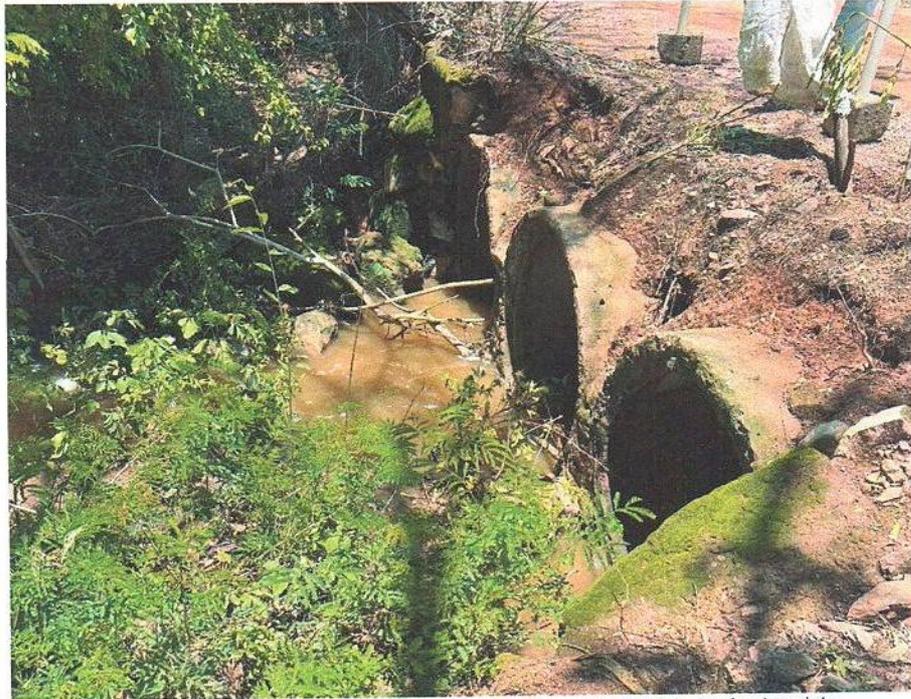


Drenagem danificada da estrada do Sítio Tabuleiro Branco (jusante) com bueiro triplo

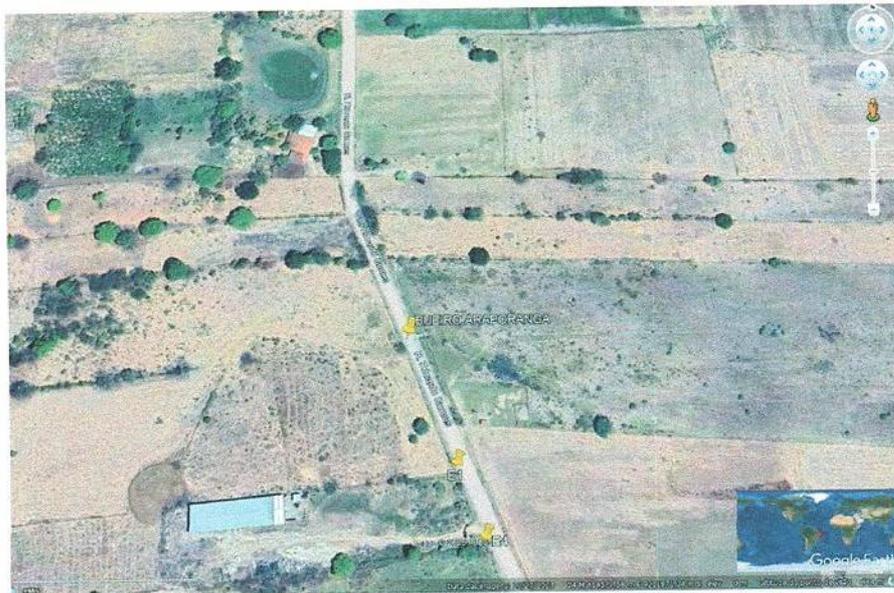


Drenagem danificada da estrada do Sítio Tabuleiro Branco (montante) com bueiro triplo

RMRS

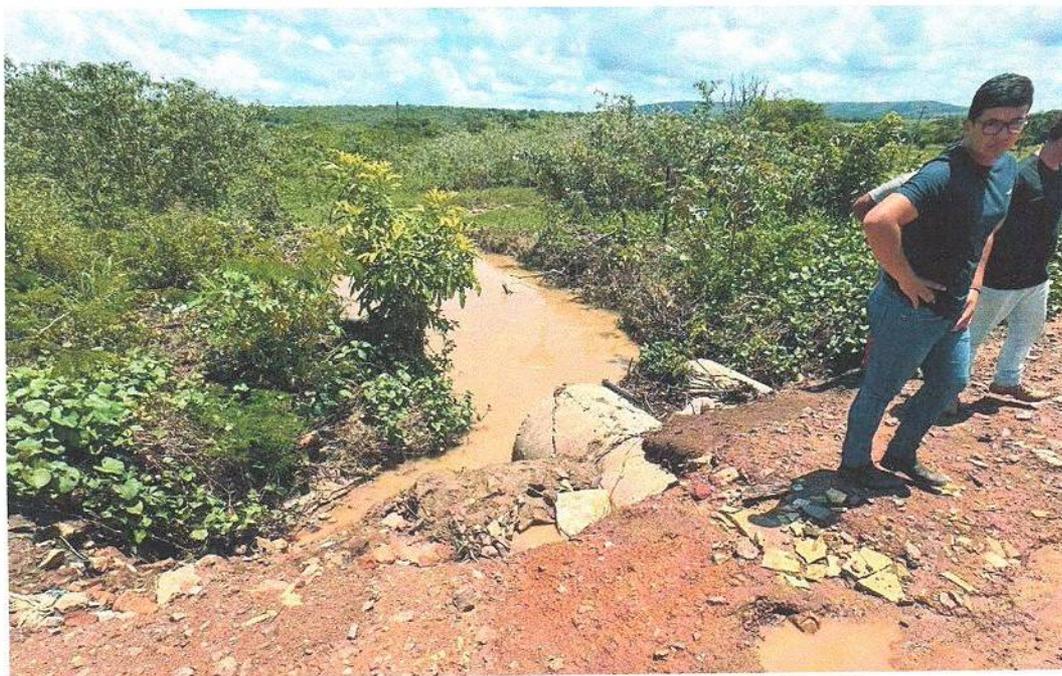


Drenagem danificada da estrada do Sítio Tabuleiro Branco (montante) com bueiro triplo

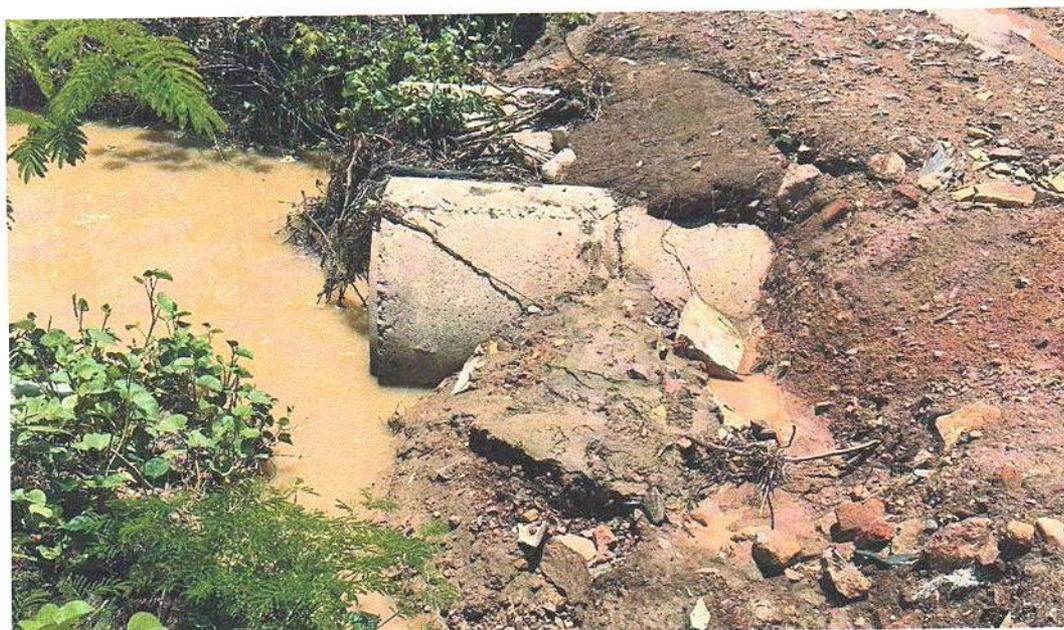


Localização de drenagem do Distrito de Araporanga

RMRS



Drenagem danificada do Distrito de Araporanga (jusante) com bueiro duplo



Drenagem danificada do Distrito de Araporanga (jusante) com bueiro duplo.

RMRS



Localização de drenagem do Sítio Latão

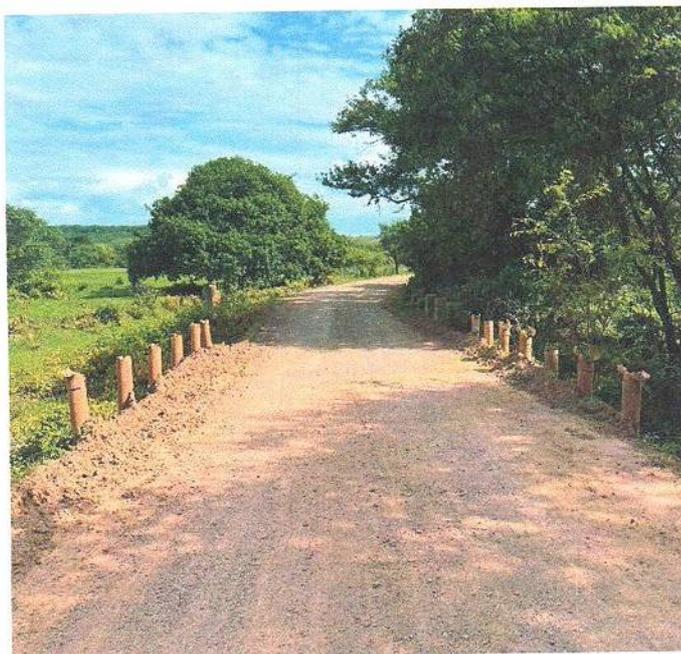


Drenagem do Sítio Latão

RMRS



Drenagem do Sítio Latão



Drenagem do Sítio Latão.

RMRS

PROJETO EXECUTIVO

OBRA: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM DRENAGENS COM BUEIROS TUBULARES NOS LOCAIS TABULEIRO BRANCO E ARAPORANGA, E EXECUÇÃO DE GUARDA-CORPO BALIZADOR EM PONTE EXISTENTE NO SÍTIO LATÃO – SANTANA DO CARIRI.

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES – SANTANA DO CARIRI

DATA: FEVEREIRO DE 2025

- ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m
- ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:6) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS
- FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm UTIL. 3X

Deverá ser realizada a escavação manual de solo com largura dimensões de acordo com indicadas em projeto para posterior execução de alvenaria de contenção em pedra argamassada.

Deverá ser executada alvenaria de pedra argamassada de forma a servir de contenção para o aterro na contenção de manilhas de concreto existente na estrada de acesso ao Sítio Tabuleiro Branco. As alvenarias devem ter largura e comprimentos de acordo com indicado em projeto ou orientação da fiscalização, quando da necessidade de alteração de alguma dimensão.

As fundações corridas serão executadas em alvenaria, de pedra argamassada com traço 1:6 de cimento e areia e de acordo com o nível estabelecido em projeto. As fundações deverão ser bem niveladas antes do início de sua execução. As pedras a serem utilizadas serão rochas maciças e resistentes, não se admitindo o uso de material em estado de decomposição ou proveniente de capa de pedreira. As pedras deverão ser lavadas para retirada de qualquer impregnação de materiais orgânicos que venha a concorrer para má aderência de argamassa. Nas fundações, cada pedra deve ter dimensões superiores a 30x30x20cm (largura x altura x espessura). No caso das alvenarias de pedra, além dos requisitos já exigidos, as pedras deverão ter o formato mais regular possível, se aproximando de um paralelogramo e com diâmetro mínimo de 20cm. Deve haver, no mínimo, 50% das pedras com volume superior a 0,030m³. Para uma boa ligação da fundação à alvenaria de pedra, a última camada de pedras da fundação deverá ficar com reentrâncias para receber a argamassa da primeira fiada da alvenaria. As dimensões deverão ser obedecidas de acordo com o projeto. A primeira camada de pedras será composta pelas pedras maiores e razoavelmente planas, ficando a maior face horizontal voltada para

baixo. As pedras devem ser colocadas em camadas horizontais, lado a lado, lançando-se em seguida a argamassa sobre suas superfícies, de modo a possibilitar a aderência com a camada subsequente. Os espaços maiores entre as pedras devem ser preenchidos por pedras menores, a fim de permitir uma redução dos espaços vazios e um maior travamento entre as pedras, aumentando a segurança da obra. As pedras devem ser umedecidas antes de sua colocação para evitar a retração da argamassa e permitir uma maior coesão. Assim, as camadas posteriores devem obedecer às mesmas orientações até atingir-se a altura exigida em projeto. As fiadas deverão obedecer, cada uma, a um nivelamento, devendo ser, também, perfeitamente alinhadas e aprumadas. As juntas devem ter espessura mínima de 2cm e será ajustada com a ponta de uma colher.

Para realização da alvenaria que passa da altura de fundação, deverá ser feita a utilização de forma plana de chapa compensada pelo lado externo da alvenaria de pedra, de forma a garantir um bom acabamento e fechamento das cavidades entre as pedras, evitando que a água seja encaminhada por esses pontos, podendo degradar progressivamente e comprometer a estabilidade da contenção.

- AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=100cm
- ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO

Os tubos de concreto armado de diâmetro de 100cm, CLASSE PA-1, (NBR 8890:2018) serão assentados sobre camada de areia de acordo com trechos do diâmetro indicado na planta. Após assentados, os tubos serão devidamente rejuntados com argamassa de cimento e areia. Deve-se garantir a perfeita continuidade entre os tubos, não sendo admitido, em hipótese alguma, tubos quebrados, defeituosos ou com qualquer característica que demonstre má qualidade.

O item deve ser medido em metro (m).

Após executado o assentamento de manilhas e a construção do muro de contenção, deve ser realizado o aterro da região em camadas de 20cm e compactado gradativamente para garantir uma boa compactação, não sendo admitido em hipótese alguma a compactação de camadas superiores à essa altura.

- BALIZADOR EM PVC RÍGIDO D=3" C/ENCHIMENTO DE CONCRETO

RMRS

Devem ser instalados 12 balizadores, sendo 6 de cada lado do bueiro do Tabuleiro Branco. Os balizadores devem ser executados em tubos de PVC rígido de 3" com enchimento de concreto. Estes devem ser instalados com 1,00m de altura.

O item deve ser medido em unidade (un).

- DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES

Na ponte do Sítio Latão deve ser executada a demolição de pilaretes de concreto existentes para a execução de uma parede de pedra argamassada com altura de 0,30m e largura de 0,30m e guarda-corpo balizador.

O item deve ser medido em metro cúbico (m³).

- GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", SENDO 1 TUBO VERTICAL DE H=0,90M (30CM CHUMBADO E 60CM ACIMA DO NÍVEL DO CHUMBAMENTO) A CADA 1,5M. 1 TUBO HORIZONTAL SUPERIOR DE 2" E 1 TUBO HORIZONTAL DE 1 1/4" LOCALIZADO 30CM ABAIXO DO TUBO SUPERIOR – M

Deve ser executado um guarda-corpo com corrimão em tubo de aço galvanizado de 2". Os tubos serão espaçados a cada 1,50m e terão altura de 0,90m, sendo chumbados 30cm e com 60cm acima da alvenaria de pedra. O corrimão também será executado com tubo de 2". Abaixo do corrimão 30cm, deve ser executado um tubo horizontal de 1 1/4" para melhor estabilidade do guarda-corpo.

O item deve ser medido em metro (m).

- PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO

Deve ser executada placa de sinalização ao final das curvas localizadas antes da ponte. As placas devem ter dimensões de 40x40cm em aço galvanizado e devem ser refletivas.

O item deve ser medido em metro quadrado (m²).

ROBERTO MOTA
ROCHA
SIEBRA:65945662372
Assinado de forma digital por
ROBERTO MOTA ROCHA
SIEBRA:65945662372
Dados: 2025.02.13 16:13:40
-03'00'

Roberto Mota Rocha Siebra
Engenheiro Civil
CREA CE - 331165



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



CNPJ: 07.597.347/0001-02
Rua Dr. José Augusto de Araújo
nº 387, Centro, CEP: 63190-000
Tel.: (88) 3545 1180

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM PASSAGENS MOLHADAS NOS LOCAIS
TABULEIRO BRANCO, ARAPORANGA E SÍTIO LATÃO – SANTANA DO CARIRI-CE

ENDEREÇO: DIVERSAS LOCALIDADES - SANTANA DO CARIRI
REFERÊNCIAS: SEINFRA 28.1
DATA: FEVEREIRO DE 2025

BDI DE SERVIÇOS: 26,85%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			UNID.	QUANT.	VALOR UNIT S/ BDI R\$	VALOR UNIT C/ BDI R\$	TOTAL C/ BDI
1.0	CÓD.	REF.	RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS					
1,1	C2784	SEINFRA	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m	M3	11,70	R\$ 48,92	R\$ 62,06	726,10
1,2	C3723	SEINFRA	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:6) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	M3	36,58	R\$ 517,89	R\$ 656,94	24.029,15
1,3	C2827	SEINFRA	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm UTIL. 3X	M2	54,78	R\$ 140,04	R\$ 177,64	9.731,12
1,4	C0104	SEINFRA	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=100cm	M	9,00	R\$ 514,00	R\$ 652,01	5.868,09
1,5	C0354	SEINFRA	BALIZADOR EM PVC RÍGIDO D=3" C/ENCHIMENTO DE CONCRETO	UN	16,00	R\$ 207,04	R\$ 262,63	4.202,08
1,6	C0330	SEINFRA	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	25,82	R\$ 108,38	R\$ 137,48	3.549,73
1,7	C1049	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	1,15	R\$ 271,39	R\$ 344,26	396,90
1,8	SC3506	SEINFRA PRÓPRIA	GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", SENDO 1 TUBO VERTICAL DE H=0,90M (30CM CHUMBADO E 60CM ACIMA DO NÍVEL DO CHUMBAMENTO) A CADA 1,5M. 1 TUBO HORIZONTAL SUPERIOR DE 2" E 1 TUBO HORIZONTAL DE 1 1/4" LOCALIZADO 30CM ABAIXO DO TUBO SUPERIOR - M	M	66,00	R\$ 294,79	R\$ 373,94	20.940,64
1,9	C3356	SEINFRA	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	1,44	R\$ 868,61	R\$ 1.101,83	1.586,64

VALOR GLOBAL R\$ 71.029,45

ROBERTO MOTA
ROCHA
SIEBRA:65945662372

Assinado de forma digital
por ROBERTO MOTA ROCHA
SIEBRA:65945662372
Dados: 2025.02.13 16:13:59
-03'00'

Sávio Cidade Werton
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Roberto Mota Rocha Siebra
Engenheiro Civil
CREA 331165



SÍTIO TABULEIRO BRANCO				
MEMORIA DE CÁLCULO				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	FÓRMULA
0.0	INFORMAÇÕES PRELIMINARES RETIRADAS DE PROJETO			
	<p>MONTANTE: VOL. DA FUNDAÇÃO = 1,575m³ (JÁ EXISTENTE) VOL. DAS OMBREIRAS = $2x((1,20 + 0,20)/2) \times 0,50 \times 1,15 = 0,805m^3$ VOL. ARRIMO = $4 \times 0,50 \times 1,20 = 2,40m^3$ VOL. BERÇO = $3,60 \text{ (ÁREA)} \times 0,40 = 1,44m^3$</p> <p>JUSANTE: VOL. DE ESCAVAÇÃO = $2x(2,50 \times 0,80 \times 1,50) + (4 \times 0,80 \times 1,50) = 10,80m^3$ VOL. DA FUNDAÇÃO = 10,80m³ VOL. DAS OMBREIRAS = $2x((1,80 + 3,80)/2) \times 0,60 \times 2,50 = 8,40m^3$ VOL. ARRIMO = $4,00 \times 0,60 \times 4,00 = 9,60m^3$ VOL. BERÇO = $(8,00 \text{ (ÁREA)} \times 0,40) + (7,00 \times 0,40 \times 0,40) = 4,32m^3$ VOL. ATERRO = $4,00 \times 3,00 \times 3,00 = 36,00m^3$</p> <p>DESCONTOS DAS MANILHAS = $PI() \times 0,60^2 \times 1,00 = 1,16m^3/m$ POR MANILHA</p>			<p>- DEVERÁ SER EXECUTADO O ASSENTAMENTO DE 3 METROS DE MANILHAS EM CADA FILEIRA, TOTALIZANDO 9 MANILHAS.</p> <p>- AS ALVENARIAS DE CONTENÇÃO A JUSANTE SÃO INEXISTENTES E SERÃO CONSTRUÍDAS DO ABSOLUTO ZERO PARA CONTENÇÃO DO ATERRO E PARA EVITAR A DESTRUIÇÃO DA DRENAGEM EXISTENTE NOVAMENTE.</p> <p>- O ATERRO DEVERÁ SER EXECUTADO COM CAMADAS DE NO MÁXIMO 20CM E COMPACTAÇÃO ENTRE AS CAMADAS PARA EVITAR RECALQUE.</p> <p>- A FUNDAÇÃO DA ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA A MONTANTE JÁ É EXISTENTE, NÃO SENDO NECESSÁRIA SUA EXECUÇÃO. SERÃO EXECUTADAS APENAS AS ALVENARIAS DAS OMBREIRAS E DO CORPO DA CONTENÇÃO ACIMA DO NÍVEL ZERO.</p>
1.0	MOVIMENTO DE TERRA			
1,1	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE TACAT. PROF. ATÉ 150m	M3	10,80	CONFORME INFORMAÇÃO DE PROJETO.
1,2	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:6) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	M3	34,03	<p>VOLUMES DAS OMBREIRAS E DOS ARRIMOS E DOS BERÇOS DE PEDRA, BEM COMO DE SUAS FUNDAÇÕES, SOMADOS, DIMINUÍDOS DOS VOLUMES OCUPADOS PELAS MANILHAS.</p> <p>$= \text{SOMA}(0,805 + 2,4 + 1,44 + 10,8 + 8,4 + 9,6 + 4,32) - ((3 \times PI() \times 0,6^2 \times 0,5) + (3 \times PI() \times 0,6^2 \times 0,6))$</p> <p>VALORES RETIRADOS DE PROJETO.</p>
1,3	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm UTIL 3X	M2	45,88	<p>FORMA LATERAL EXTERNA A MONTANTE: ARRIMO = $1,20 \times 4,00$ OMBREIRAS = $2x(1,15 \times ((0,20 + 1,00)/2))$ FORMA DO DISSIPADOR = $0,40 \times 5,60$ LATERAIS DO DISSIPADOR = $2x(0,50 \times 0,20)$</p> <p>FORMA LATERAL EXTERNA A JUSANTE: ARRIMO = $4,00 \times 4,00$ OMBREIRAS = $2x(2,50 \times ((1,80 + 3,60)/2))$ FORMA DO DISSIPADOR = $0,80 \times 7,00$</p>
1,4	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 60cm	M	9,00	TUBO DE CONCRETO ARMADO= 9,00m. CONFORME PROJETO
1,5	BALIZADOR EM PVC RÍGIDO D=3" C/ENCHIMENTO DE CONCRETO	UN	12,00	6 UNIDADES DE CADA LADO = 12 UNIDADES.
1,6	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	25,82	<p>VOLUME DE ATERRO RETIRADO A MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PROJETO - VOLUME OCUPADO PELAS MANILHAS DO TRECHO DE 3,00M DE EROSAO EXISTENTE.</p> <p>$= (4,00 \times 3,00 \times 3,00) - 3 \times (PI() \times 0,6^2 \times 3)$</p>

Roberto M. R. Siebra

SECRETARIA DO CARIÓTIPO
147
[Handwritten signature]

DISTRITO DE ARAPORANGA				
MEMORIA DE CÁLCULO				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	FÓRMULA
0.0	INFORMAÇÕES PRELIMINARES RETIRADAS DE PROJETO			
	<p>JUSANTE: VOL. DA FUNDAÇÃO = $0,60 \times 0,50 \times 3,00 = 0,90m^3$ VOL. DAS OMBREIRAS = $2 \times (((1,20 + 0,20)/2) \times 0,50 \times 1,50) = 1,05m^3$ VOL. ARRIMO = $3,00 \times 0,50 \times 1,20 = 1,80m^3$ VOL. BERÇO = $1,20 (\text{ÁREA}) \times 0,40 \times = 0,48m^3$</p>			<p>- AS MANILHAS EXISTENTES SERÃO PRESERVADAS - AS ALVENARIAS DE CONTENÇÃO A JUSANTE SÃO INEXISTENTES E SERÃO CONSTRUÍDAS DO ABSOLUTO ZERO PARA CONTENÇÃO DO ATERRO E PARA EVITAR A DESTRUIÇÃO DA DRENAGEM EXISTENTE NOVAMENTE. - NÃO SERÁ REALIZADA A CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA A MONTANTE</p>
1.0	MOVIMENTO DE TERRA			
1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m	M3	0,90	CONFORME INFORMAÇÃO DE PROJETO.
1.2	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:6) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	M3	2,54	<p>VOLUMES DAS OMBREIRAS, DOS ARRIMOS E DOS BERÇOS DE PEDRA, BEM COMO DE SUAS FUNDAÇÕES, SOMADOS, DIMINUÍDOS DOS VOLUMES OCUPADOS PELAS MANILHAS.</p> <p>=SOMA(1,05+1,8+0,48)-(2*(PI(1)*0,5*2*0,5))</p> <p>VALORES RETIRADOS DE PROJETO.</p>
1.3	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.=10mm UTIL. 3X	M2	8,90	<p>FORMA LATERAL EXTERNA AJUSANTE: ARRIMO = $3,00 \times 1,20$ OMBREIRAS = $2 \times (1,50 \times ((1,20 + 0,20)/2))$ FORMA DO DISSIPADOR = $0,40 \times 5,00$ LATERAIS DO DISSIPADOR = $2 \times (0,50 \times 1,20)$</p>
1.5	BALIZADOR EM PVC RÍGIDO D=3" C/ENCHIMENTO DE CONCRETO	UN	4,00	4 UNIDADES

Roberto M. R. Siebra

[Handwritten signature]



GUARDA-CORPO DA PASSAGEM MOLHADA DO LATÃO				
MEMORIA DE CÁLCULO				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	FÓRMULA
1,0	MOVIMENTO DE TERRA			
1,2	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:6) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	M3	6,84	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA 0,30 x 0,30 POR TODA A EXTENSÃO DA PASSAGEM MOLHADA, DOS DOIS LADOS VOL. ALVENARIA = 0,30x0,30x76,00 VALOR TOTAL = 6,84
1,7	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	1,15	PILARETES EXISTENTES COM VOLUME UNITÁRIO = (PII)*0,075^2)*0,7 TOTAL DE PILARETES = 20 VOL. PILARETES QUADRADOS = 0,30x0,30x1,00 TOTAL DE PILARETES = 10 VALOR TOTAL = 1,15m³
1,8	GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", SENDO 1 TUBO VERTICAL DE H=0,90M (30CM CHUMBADO E 60CM ACIMA DO NÍVEL DO CHUMBAMENTO) A CADA 1,5M. 1 TUBO HORIZONTAL SUPERIOR DE 2" E 1 TUBO HORIZONTAL DE 1 1/4" LOCALIZADO 30CM ABAIXO DO TUBO SUPERIOR - M	M	56,00	CONFORME PROJETO
1,9	PLACA EM AÇO GALVANIZADO C/ APLICAÇÃO EM 1 FACE EM VINIL E FUNDO C/ PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO PRETO FOSCO (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	M	1,44	6 UNIDADES DE PLACA COM DIMENSÕES 0,40 x 0,60M, TOTALIZANDO 1,44M²

Roberto M. R. Siebra



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CNPJ: 07.597.347/0001-02
Rua Dr. José Augusto de Araújo
nº 387, Centro, CEP: 63190-000
Tel.: (88) 3545 1180

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM PASSAGENS MOLHADAS NOS LOCAIS TABULEIRO BRANCO, ARAPORANGA E SÍTIO LATÃO – SANTANA DO CARIRI-CE

ENDEREÇO: DIVERSAS LOCALIDADES - SANTANA DO CARIRI
REFERÊNCIAS: SEINFRA 28.1
DATA: FEVEREIRO DE 2025

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
TEMPO DE OBRA = 03 MESES

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL C/BDI	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03	
			%	R\$	%	R\$	%	R\$
1.0	RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS	R\$ 71.029,45	40,00%	R\$ 28.411,78	40,00%	R\$ 28.411,78	20,00%	R\$ 14.205,89
	TOTAL GERAL MENSAL	R\$ 71.029,45	40,00%	R\$ 28.411,78	40,00%	R\$ 28.411,78	20,00%	R\$ 14.205,89
	TOTAL GERAL ACUMULADO			R\$ 28.411,78		R\$ 56.823,56		R\$ 71.029,45

Sávio Cidade Weston
Secretário Municipal De Obras e Serviços Públicos

ROBERTO MOTA
ROCHA
SIEBRA:65945662372

Assinado de forma digital
por ROBERTO MOTA ROCHA
SIEBRA:65945662372
Dados: 2025.02.13 16:14:35
-03'00'

Roberto Mota Rocha Siebra
Engenheiro Civil
CREA CE - 331165



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CNPJ: 07.597.347/0001-02
Rua Dr. José Augusto de Araújo
nº 387, Centro, CEP: 63190-000
Tel.: (88) 3545 1180

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM PASSAGENS MOLHADAS NOS LOCAIS TABULEIRO BRANCO, ARAPORANGA E SÍTIO LATÃO – SANTANA DO CARIRI-CE

ENDEREÇO: DIVERSAS LOCALIDADES - SANTANA DO CARIRI
REFERÊNCIAS: TABELA SEINFRA 28.1 (DES.)
DATA: FEVEREIRO DE 2025

Cálculo de BDI - Com desoneração sobre a folha de pagamento
(Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)

TIPOS DE SERVIÇOS CONTEMPLADOS:
REFORMA DE PASSAGENS MOLHADAS - ESTRADAS/DRENAGENS

DEMONSTRATIVO BDI – SERVIÇOS

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	MÍNIMO (1º QUARTIL)	MÁXIMO (3º QUARTIL)	VALOR ADOTADO
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,80%	4,67%	3,80%
S + G	SEGURO E GARANTIA	0,32%	0,74%	0,32%
R	TRISCO	0,50%	0,97%	0,50%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,02%	1,21%	1,02%
L	LUCRO	6,64%	8,69%	6,64%
I*	TRIBUTOS		11,15%	11,15%

* Em geral, os tributos (1) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%), CPRB (4,50%) e ISS (variável, conforme o município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento)

TRIBUTOS	%
PIS	0,65
COFINS	3
CPRB **	4,5
ISS ***	3
TOTAL	11,15

** (Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

*** Declaramos que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS é de 50,00% sobre o valor da obra e a alíquota do ISS aplicável no Município é de 5,00%

FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:
$$BDI = \{ [(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I)] - 1 \} \times 100$$

BDI = 26,85

Sávio Cidade Werton
Secretário Municipal De Obras e Serviços Públicos

ROBERTO MOTA
ROCHA
SIEBRA:65945662
372
Assinado de forma digital
por ROBERTO MOTA
ROCHA
SIEBRA:65945662372
Dados: 2025.02.13
16:14:44 -03'00'

Roberto Mota Rocha Siebra
Engenheiro Civil
CREA CE - 331165



SC3506 - GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", SENDO 1 TUBO VERTICAL DE H=0,90M (30CM CHUMBADO E 60CM ACIMA DO NÍVEL DO CHUMBAMENTO) A CADA 1,5M. 1 TUBO HORIZONTAL SUPERIOR DE 2" E 1 TUBO HORIZONTAL DE 1 1/4" LOCALZIADO 30CM ABAIXO DO TUBO SUPERIOR - M

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11858	SERRALHEIRO	H	0,6000	25,2100	15,1300
11879	SOLDADOR	H	0,6000	26,0500	15,6300
				Total:	30,7600

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11061	ELETRODOS	KG	0,4500	28,5800	12,8600
12171	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 50MM (2')	M	2,4200	83,2500	201,4700
12169	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 32MM (1 1/4')	M	1,0000	49,7000	49,7000
				Total:	264,0300

Total Simples: 294,79
Encargos Sociais: INCLUSO
Valor BDI: 0,00
Valor Geral: 294,79

Roberto M. R. Siabra

RS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CNPJ: 07.597.347/0001-02
 Rua Dr. José Augusto de Araújo
 nº 387, Centro, CEP: 63190-000
 Tel.: (88) 3545 1180



CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM PASSAGENS MOLHADAS NOS LOCAIS TABULEIRO BRANCO, ARAPORANGA E SÍTIO LATÃO – SANTANA DO CARIRI-CE

ENDEREÇO: SANTANA DO CARIRI
 REFERÊNCIAS: SEINFRA 28.1
 DATA: FEVEREIRO DE 2025

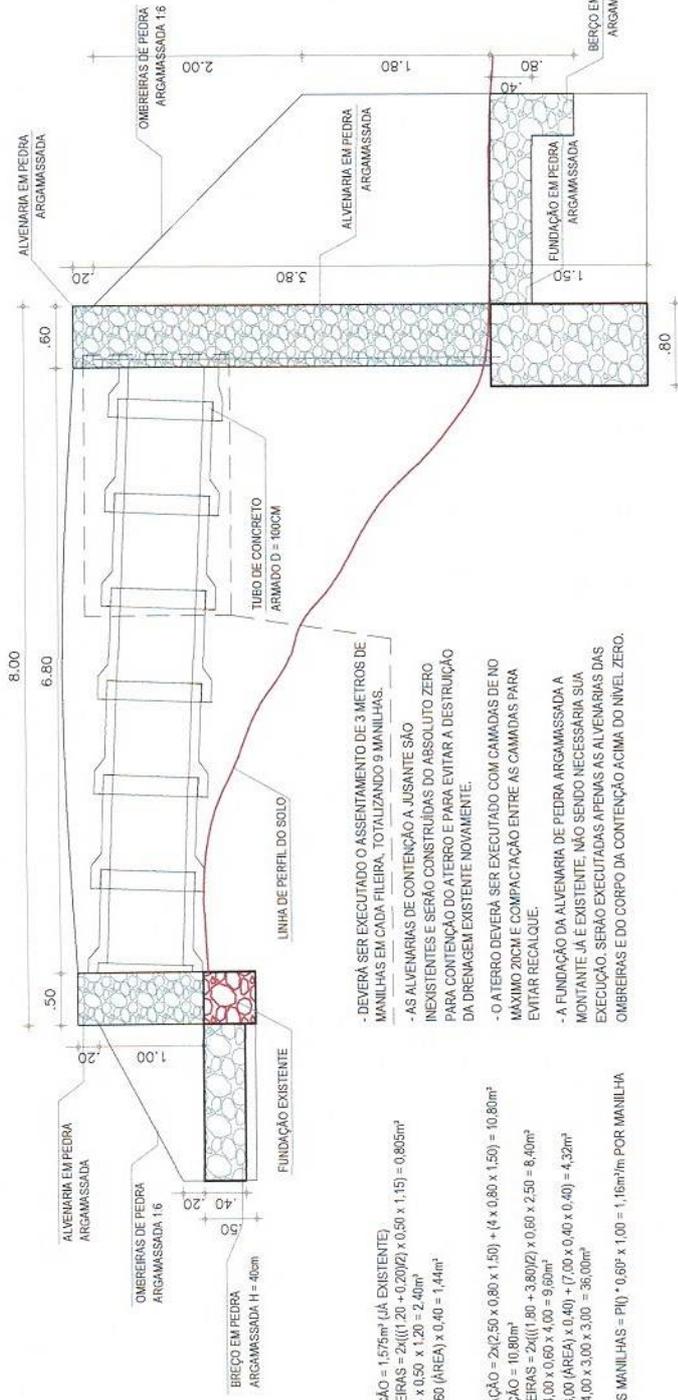
GRUPO	ENCARGOS SOCIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SEINFRA/CE 28.1	%	%
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			
		28.1 (COM DESONERAÇÃO)	28 (SEM DESONERAÇÃO)
A1	INSS	0,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário educação	2,50	2,50
A7	Seguro de acidentes	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
TOTAL DO GRUPO A		16,80	36,80
GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DO "GRUPO A"			
B1	Descanso semanal remunerado	17,85	17,85
B2	Feriados	3,71	3,71
B3	Auxílio enfermidade	0,87	0,87
B4	13º salário	11,03	11,03
B5	Licença paternidade	0,07	0,07
B6	Faltas justificadas	0,74	0,74
B7	Dias de chuva	1,59	1,59
B8	Auxílio acidente de trabalho	0,11	0,11
B9	Férias gozadas	12,35	12,35
B10	Salário maternidade	0,04	0,04
TOTAL DO GRUPO B		48,36	48,36
GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DO "GRUPO A"			
C1	Aviso prévio indenizado	5,52	5,52
C2	Aviso prévio trabalhado	0,13	0,13
C3	Férias indenizadas	1,72	1,72
C4	Depósito por rescisão sem justa causa - 50% sobre [A2 + (A2xB)]	2,87	2,87
C5	Indenização adicional	0,46	0,46
TOTAL DO GRUPO C		10,70	10,70
GRUPO D - REINCIDÊNCIAS DO "GRUPO A"			
D1	Reincidência do Grupo A sobre o B	8,12	17,80
D2	Reincidência do Grupo A sobre o aviso prévio	0,46	0,49
TOTAL DO GRUPO D		8,58	18,29
PORCENTAGEM TOTAL ADOTADA - TOTAL (A+ B + C + D)		84,44	114,15

Sávio Cidade Werton
 Secretário Municipal De Obras e Serviços Públicos

ROBERTO
 MOTA ROCHA
 SIEBRA:6594566
 2372

Assinado de forma digital por ROBERTO MOTA ROCHA
 SIEBRA:65945662372
 Dados: 2025.02.13 16:14:58 -03'00'

Roberto Mota Rocha Siebra
 Engenheiro Civil
 CREA CE - 331165

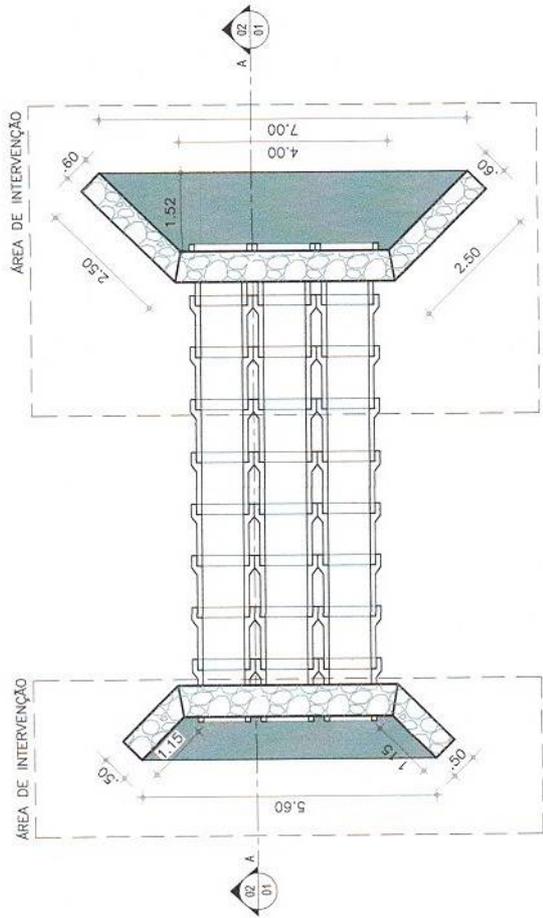


- DEVERÁ SER EXECUTADO O ASSENTAMENTO DE 3 METROS DE MANILHAS EM CADA FILEIRA, TOTALIZANDO 9 MANILHAS.
- AS ALVENARIAS DE CONTENÇÃO A JUSANTE SÃO INEXISTENTES E SERÃO CONSTRUÍDAS DO ABSOLUTO ZERO PARA CONTENÇÃO DO ATERRO E PARA EVITAR A DESTRUIÇÃO DA DRENAGEM EXISTENTE NOVAMENTE.
- O ATERRO DEVERÁ SER EXECUTADO COM CAMADAS DE NO MÁXIMO 20CM E COMPACTAÇÃO ENTRE AS CAMADAS PARA EVITAR RECALQUE.
- A FUNDAÇÃO DA ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA A MONTANTE JÁ É EXISTENTE, NÃO SENDO NECESSÁRIA SUA EXECUÇÃO, SERÃO EXECUTADAS APENAS AS ALVENARIAS DAS OMBREIRAS E DO CORPO DA CONTENÇÃO ACIMA DO NÍVEL ZERO.

MONTANTE:
 VOL. DA FUNDAÇÃO = 1,575m³ (JÁ EXISTENTE)
 VOL. DAS OMBREIRAS = 2x((1,20 + 0,20/2) x 0,50 x 1,15) = 0,805m³
 VOL. ARRIMO = 4 x 0,50 x 1,20 = 2,40m³
 VOL. BERÇO = 3,60 (ÁREA) x 0,40 = 1,44m³

JUSANTE:
 VOL. DE ESCAVAÇÃO = 2x(2,50 x 0,80 x 1,50) + (4 x 0,80 x 1,50) = 10,80m³
 VOL. DA FUNDAÇÃO = 10,80m³
 VOL. DAS OMBREIRAS = 2x((1,80 + 3,80/2) x 0,60 x 2,50) = 8,40m³
 VOL. ARRIMO = 4,00 x 0,60 x 4,00 = 9,60m³
 VOL. BERÇO = (6,00 (ÁREA) x 0,40) + (7,00 x 0,40 x 0,40) = 4,32m³
 VOL. ATERRO = 4,00 x 3,00 x 3,00 = 36,00m³

DESCONTOS DAS MANILHAS = $\pi \times 0,08^2 \times 1,00 = 1,6m^3/m$ POR MANILHA



02 ESC. 1/50
CORTE AA'

COORDENADAS GEGRÁFICAS (UTM)	
LATITUDE	LONGITUDE
413597.00 m E	9212979.00 m S

OBRA: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM PASSAGENS MOLHADAS NOS LOCAIS TABULEIRO BRANCO, ARAPORANGA E SÍTIO LATÃO - SANTANA DO CARIRI-CE

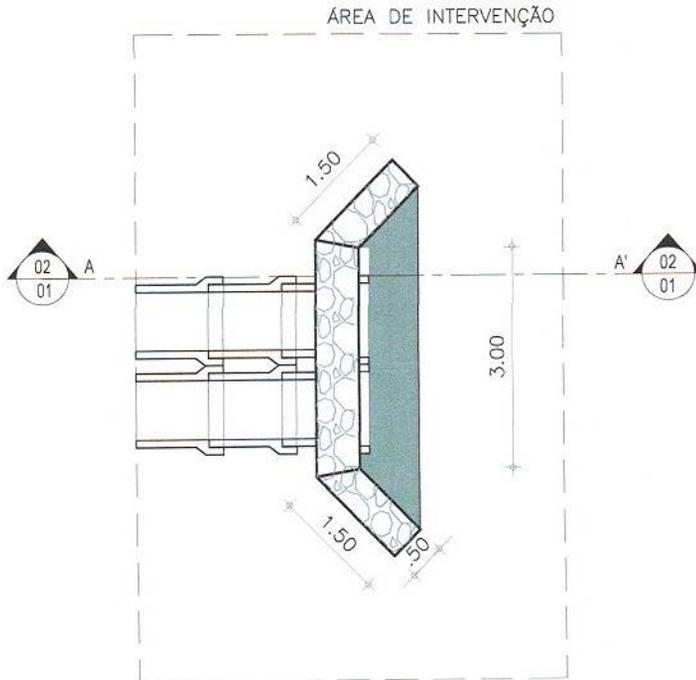


RESPONSÁVEL(S) TÉCNICO(S):
 Assinado de forma digital por ROBERTO MOTA ROCHA
 SIEBRA:65945662372
 Dados: 2025.02.13 16:15:12 -03'00'

ENDEREÇO: SÍTIO TABULEIRO BRANCO - SANTANA DO CARIRI	
ESCALA: INDICADA	DRENAGEM: MANILHAS DE CONCRETO, D = 1,00m
DATA: FEVEREIRO DE 2025	PLANTA: DRENAGEM
CONTEÚDO: - PLANTA BAIXA - CORTE	DISCIPLINA: DRENAGEM ETAPA: PROJETO BÁSICO
FOLHA: 01/03	

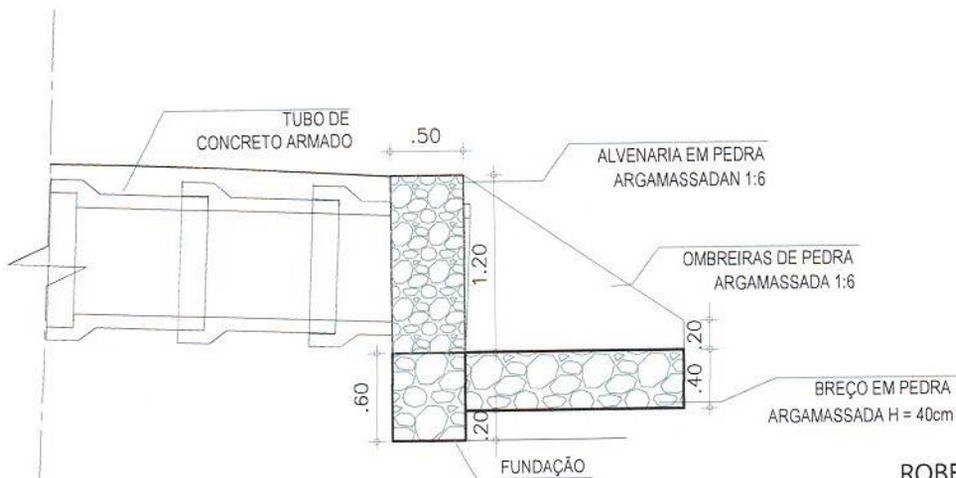
01 ESC. 1/100
DRENAGEM DO SÍTIO TABULEIRO BRANCO

PASSAGEM MOLHADA DO DISTRITO DE ARAPORANGA



COORDENADAS GEOGRÁFICAS (UTM)	
LATITUDE	LONGITUDE
414552.00 m E	9211844.00 m S

01 DRENAGEM DO DISTRITO DE ARAPORANGA
ESC. 1/100



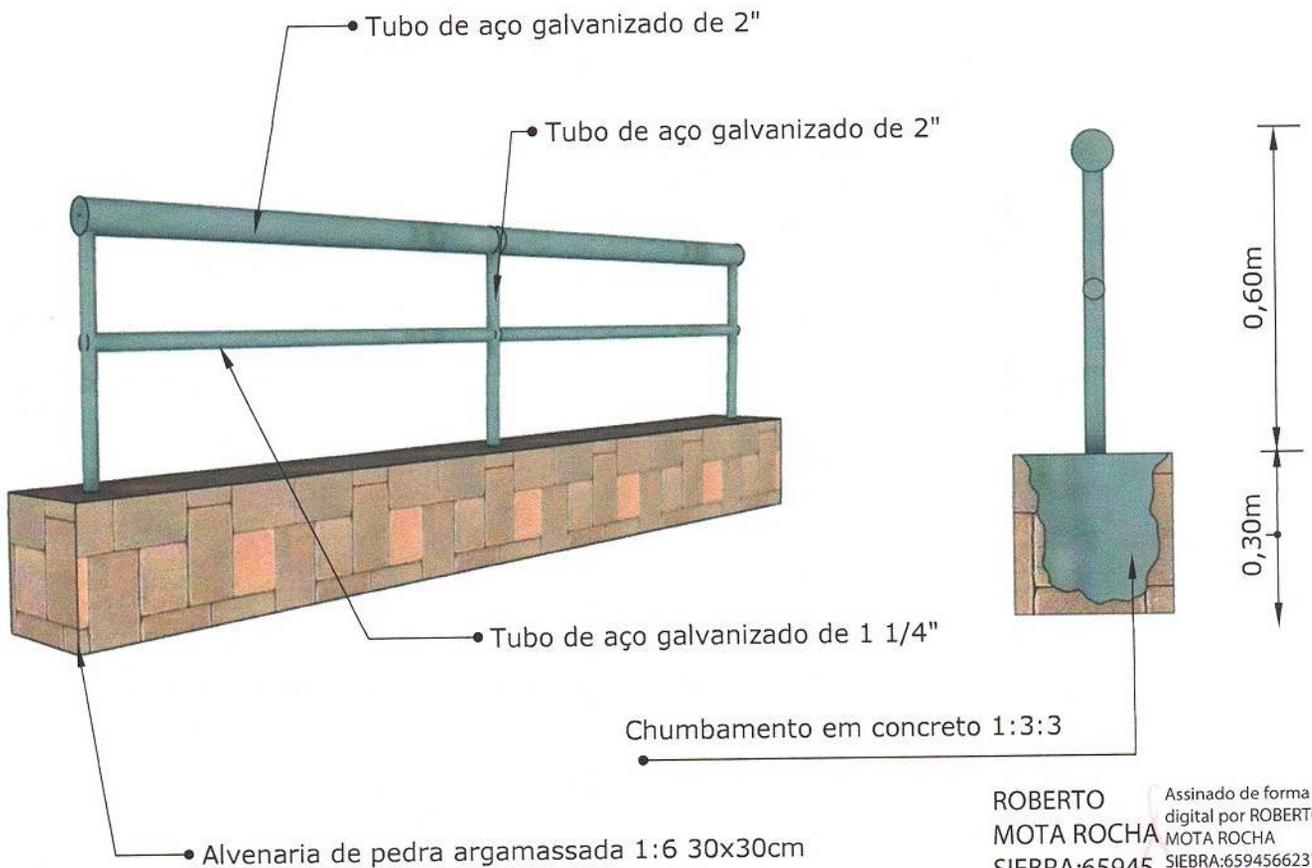
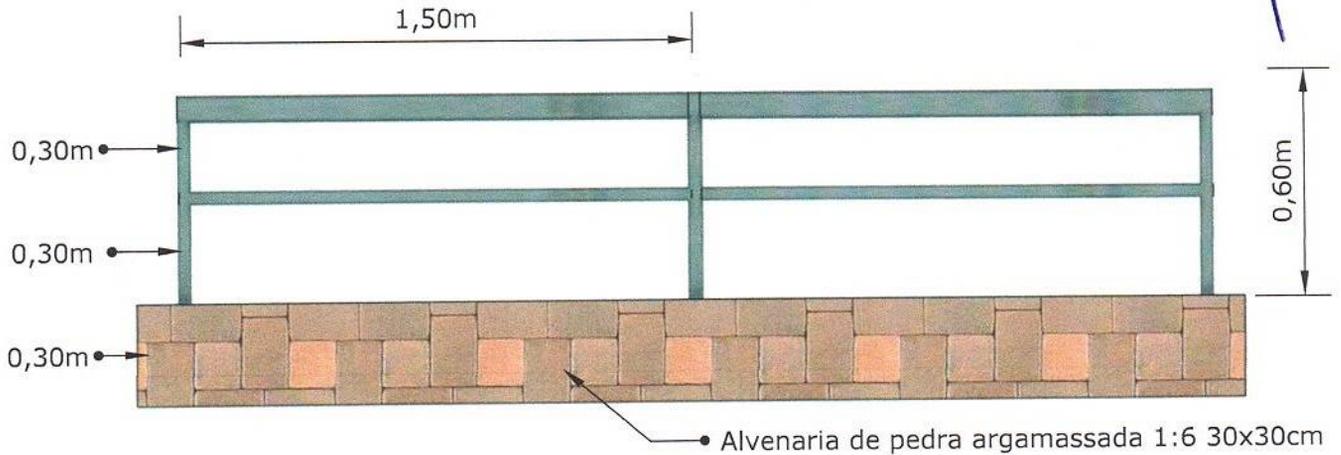
02 CORTE AA'
ESC. 1/50

ROBERTO
MOTA ROCHA
SIEBRA:65945
662372

Assinado de forma digital por ROBERTO MOTA ROCHA SIEBRA:65945662372
Dados: 2025.02.13 16:15:25 -0300'



GUARDA-CORPO DA PASSAGEM MOLHADA DO SÍTIO LATÃO



ROBERTO MOTA ROCHA
SIEBRA:65945662372
662372

Assinado de forma digital por ROBERTO MOTA ROCHA
SIEBRA:65945662372
Dados: 2025.02.13 16:15:37 -03'00'

ANEXO II - MINUTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Em papel timbrado da proponente, contendo endereço, telefone e-mail)

Local e data

À
Prefeitura municipal de Santana do Cariri/Ce.

Ref.: Dispensa Eletrônica nº _____

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM DRENAGENS COM BUEIROS TUBULARES NOS LOCAIS TABULEIRO BRANCO E ARAPORANGA, E EXECUÇÃO DE GUARDA-CORPO BALIZADOR EM PONTE EXISTENTE NO SÍTIO LATÃO - SANTANA DO CARIRI-CE.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de Dispensa Eletrônica nº _____, pelo valor global de R\$_____ (_____).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Declaração de que estejam contidas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como:

- Materiais, equipamentos e mão de obra;
- Carga, transporte, descarga e montagem;
- Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

- Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços.

Atenciosamente,

Firma Proponente / CNPJ
Representante Legal

Engenheiro
Nº do CREA/CAU

Anexar:

- Planilha Orçamentária;
- Planilha de Custos e de Preços Unitários;
- Cronograma físico-financeiro;
- Composição analítica da taxa de B.D.I;
- Encargos Sociais;

Obs: Todas as informações deverão serem assinadas pelo engenheiro da licitante e pelo representante legal da licitante, sob pena de desclassificação.

ANEXO III- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA

.....

Por este instrumento contratual, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE**, Estado do Ceará, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, cadastrada no CNPJ sob o nº _____, com endereço a Rua _____, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, neste ato representado pela sua Secretária, Sra. _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr. _____, tendo em vista o que consta no Processo DISPENSA nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM DRENAGENS COM BUEIROS TUBULARES NOS LOCAIS TABULEIRO BRANCO E ARAPORANGA, E EXECUÇÃO DE GUARDA-CORPO BALIZADOR EM PONTE EXISTENTE NO SÍTIO LATÃO - SANTANA DO CARIRI-CE.**

1.2 A obra será desenvolvida segundo especificações técnicas constantes no projeto que acompanha o presente processo, como se aqui estivesse reproduzido, que é composto dos documentos que seguem.

- a) Memorial Técnico Descritivo;
- b) Planilha de Orçamento Global;
- c) Cronograma Físico-Financeiro;
- d) Composição de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados em conformidade com as especificações constantes nos projetos básicos, os quais compõem memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de BDI, proposta de Contratada e demais documentos complementares, todos dispostos no processo de licitatório do qual este contrato decorre.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor deste instrumento para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ _____ (_____), conforme proposta de preços adjudicada, sendo executada de acordo com o cronograma físico-financeiros e a proposta da Contratada.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado conforme cronograma físico-financeiro, de acordo com a medição em eventos previsto naquele, perfectibilizando-se por meio de boletins, mediante apresentação da nota fiscal e conforme fiscalização dos serviços.

4.2. Os pagamentos dos serviços oriundos deste contrato ficam condicionados à apresentação pela CONTRATADA das cópias da GFIP/SEFIP com a relação dos empregados, conforme competência, com respectivo comprovante de quitação e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT válida, a fim de que seja comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias, juntamente com apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, que será emitida quando solicitada pelo setor responsável, atendendo aos dados informados na solicitação, número do empenho, número do contrato, número da licitação, número do pagamento e demais dados que a secretaria municipal ordenadora da contratação do objeto entender necessários, bem como a Certidão Negativa de Dívida Federal e da Dívida Ativa da União.

4.3. Com base no § 1º, do art. 31 da Lei nº 8.212/91, fica ressalvado o direito regressivo do CONTRATANTE contra o executor do serviço e, ainda, admitida a retenção das obrigações previdenciárias decorrentes do presente contrato.

4.4. Apresentação da matrícula da inscrição da obra junto ao INSS, por ocasião do início da obra.

4.5. A empresa deverá emitir a nota fiscal eletrônica, devendo constar, obrigatoriamente, o número do contrato de repasse, número do empenho, número do contrato administrativo, número da licitação, número do boletim de medição e demais dados que a CONTRATANTE entender necessários.

4.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação

da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

- 5.1. O prazo execução da obra será conforme o estabelecido no cronograma físico-financeiro, a partir da ordem de serviço de início da obra.
- 5.2. A contratada deverá dar início a execução contratual, de imediato, após assinado Ordem de serviços no prazo de até 05 (cinco) dias.
- 5.3. Caso houver suspensão do andamento da obra, o contrato também terá sua vigência suspensa.
- 5.4. A vigência deste contrato não poderá ser renovado, por observância do art. 75 inc. VIII da lei 14.133/2021.
- 5.5. Por ocasião do pagamento da última parcela, a Contratada deverá apresentar a CND da referida obra.
- 5.6. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da assinatura, vedada a prorrogação, na forma da Lei 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

- 6.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratação, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotações orçamentárias vigente do exercício 2025, a seguir codificadas:
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 - Dotação nº
 - Elemento de Despesas:
 - Fonte de Recursos:

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1. Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços.
- 7.2. Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.
- 7.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida neste contrato.
- 7.4. Liberar o local a ser executado os serviços, mediante visita *in loco* com o fiscal de contrato e engenheiro civil.
- 7.5. Facilitar o acesso dos técnicos da Contratada às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 8.1. Realizar as instalações provisórias de água e energia elétrica (quando necessários), assim como arcar com as despesas de taxas de consumo, de serviço de segurança da

obra, de suas instalações e seus equipamentos, durante a execução dos serviços, sendo de responsabilidade da Contratada.

8.2. Iniciar a obra, após expedida a liberação de início de execução pelo órgão competente tomada ciência pela prefeitura, de imediato, sob pena das punições elencadas nesta licitação.

8.3. Sempre que necessário ou solicitado pelo Contratante, atualizar e/ou melhorar os serviços prestados de forma a atender a legislação Federal e/ou Estadual, especialmente, à Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com as melhores técnicas praticadas e com pessoal capacitado, sem custo para o Contratante.

8.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, em subempreitada, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

8.5. Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira.

8.6. Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.

8.7. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas (regularidade fiscal, social e trabalhista), todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.

8.9. Manter o(s) servidor(es) do Contratante, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias, entregando a ele tutorial dos sistemas.

8.10. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato;

8.11. Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do projeto executivo e orçamentário;

8.12. Aceitar os acréscimos ou supressões que o Contratante solicitar, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.13. Garantir a efetiva assistência técnica necessária durante a execução dos serviços, conforme especificações próprias, e apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e CND (Certidão Negativa de débito) do INSS válidas, esta referente à mão de obra utilizada nos serviços, quando da conclusão da obra.

8.14. Realizar o cumprimento integral, de própria responsabilidade, dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de toda espécie, resultantes da execução do presente contrato. A inadimplência da Contratada, com relação aos encargos elencados nesta cláusula, não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.



8.15. No caso de inadimplemento ou inexecução pela CONTRATADA e a prestação da garantia se der na modalidade de seguro-garantia, através de apólice.

8.16. Fazer cumprir as normas trabalhistas, empregando Equipamentos Proteção Individual (EPI), sempre fiscalizando os empregados.

8.17. Quando de paralisação da obra, motivada pela contratada ou contratante, será emitido notificação para retomada de obra, devendo a contratada continuar a execução de imediato sob pena de punições e rescisão contratual.

9. CLÁUSULA NONA - DO DIÁRIO DA OBRA E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A Contratada ficará obrigada a manter no canteiro de obras o relatório (Diário de obra) da obra, através do qual fará as anotações inerentes à execução dos serviços, bem como instalar placa de identificação dos recursos de financiamento da obra, conforme modelo a ser fornecido pelo Contratante.

9.2. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei nº 14.133/2021, o Contratante designa fiscal e gestor de contrato.

9.3. A Contratada ficará sujeita à fiscalização do Contratante, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, fazer a análise dos materiais, os quais devem ser de primeira qualidade, usada com a aplicação da melhor técnica, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados e exigidos pelo projeto.

9.4. É responsabilidade da Contratada a qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do Contratante, a Contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções:

10.2. Advertência

a) A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a Contratada der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Multa

a) Pelo atraso injustificado na execução da obra, será aplicada multa de 10% (dez por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

b) Pelo atraso injustificado na execução da obra superior a 30 (trinta) dias, contados do

termo de ordem de início, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item "a", desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

c) Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

d) Pela paralização injustificada e não comunicação expressa pela contratada, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

10.3.1. A multa não impede que o Contratante rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

10.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

10.3.3. Da aplicação de qualquer multa será a Contratada intimada para recolhê-la aos cofres do Contratante no prazo de trinta dias úteis.

10.3.4. O montante de multas aplicadas à Contratada não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Impedimento de Licitar e Contratar

a) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar

a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

10.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da Contratada, no prazo de cinco dias úteis.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

10.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante

total devido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

11.1. São prerrogativas do Contratante sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei nº 14.133/2021:

- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- c) fiscalizar sua execução;
- d) apostilar informações;
- e) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- f) ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de: risco à prestação de serviços essenciais e necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.
- e) As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.
- f) Na hipótese prevista "a", as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato.

12.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Em caso de inadimplemento por parte do Contratante, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.

12.5. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

12.6. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos

termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei nº 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO

14.1. A Secretaria Municipal da Fazenda só poderá efetuar a liberação do pagamento, se a Contratada estiver rigorosamente em dia com os tributos Federal, Estadual e Municipal.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Santana do Cariri/CE, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Santana do Cariri/CE, ___ de _____ de ____.

Secretaria de Obras e Serviços Públicos
CONTRATANTE

CONTRATO

Testemunhas

01. _____
Nome:
CPF: **. ____ -**

02. _____
Nome:
CPF: **. ____ -**



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251588706

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

ROBERTO MOTA ROCHA SIEBRA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0616877935

Registro: 331165CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

RUA DR PLÁCIDO CIDADE NUUVENS

Complemento:

Cidade: SANTANA DO CARIRI

Bairro: CENTRO

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.597.347/0001-02

Nº: S/N

CEP: 63190000

ART Vinculada: CE20210840687

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 5.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DR PLÁCIDO CIDADE NUUVENS

Complemento: COORDENADAS DOS LOCAIS CONSTA NOS PROJETOS

Cidade: SANTANA DO CARIRI

Data de Início: 31/01/2025

Previsão de término: 13/02/2025

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

Bairro: CENTRO

UF: CE

Nº: S/N

CEP: 63190000

Coordenadas Geográficas: -7.186102, -39.736437

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 07.597.347/0001-02

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	3,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	3,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM DRENAGENS COM BUEIROS TUBULARES NOS LOCAIS TABULEIRO BRANCO E ARAPORANGA, E EXECUÇÃO DE GUARDA-CORPO BALIZADOR EM PONTE EXISTENTE NO SÍTIO LATÃO ? SANTANA DO CARIRI

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ROBERTO MOTA ROCHA SIEBRA - CPF: 659.456.623-72

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI - CNPJ:
07.597.347/0001-02

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 103,03

Registrada em: 13/02/2025

Valor pago: R\$ 103,03

Nosso Número: 8217718285

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: CzA2W
Impresso em: 17/02/2025 às 10:51:44 por: , ip: 187.19.187.37

www.crea.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO -DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17.02.2025.01-CDE, AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE FARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, NA PLATAFORMA DO COMPRAS.GOV, WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM DRENAGENS COM BUEIROS TUBULARES NOS LOCAIS TABULEIRO BRANCO E ARAPORANGA, E EXECUÇÃO DE GUARDA-CORPO BALIZADOR EM PONTE EXISTENTE NO SÍTIO LATÃO - SANTANA DO CARIRI-CE, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. O EDITAL CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DETALHADAS ESTARÁ DISPONÍVEL NOS SÍTIOS ELETRÔNICOS: [HTTPS://WWW.GOV.BR/PNCP/PT-BR](https://WWW.GOV.BR/PNCP/PT-BR); MUNICIPIOS-LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR; SANTANADOCARIRI.CE.GOV.BR E WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR. MAIORES INFORMAÇÕES NO E-MAIL LICITACAO@SANTANADOCARIRI.CE.GOV.BR. SANTANA DO CARIRI/CE, 17 DE FEVEREIRO DE 2025. MICHELE FERREIRA GONÇALVES- AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17.02.2025.01-CDE, AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE FARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, NA PLATAFORMA DO COMPRAS.GOV, WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM DRENAGENS COM BUEIROS TUBULARES NOS LOCAIS TABULEIRO BRANCO E ARAPORANGA, E EXECUÇÃO DE GUARDA-CORPO BALIZADOR EM PONTE EXISTENTE NO SÍTIO LATÃO - SANTANA DO CARIRI-CE, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. O EDITAL CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DETALHADAS ESTARÁ DISPONÍVEL NOS SÍTIOS ELETRÔNICOS: [HTTPS://WWW.GOV.BR/PNCP/PT-BR; MUNICIPIOS-LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR; SANTANADOCARIRI.CE.GOV.BR](https://www.gov.br/pncp/pt-br; municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br; santanadocariri.ce.gov.br) E WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR. MAIORES INFORMAÇÕES NO E-MAIL LICITACAO@SANTANADOCARIRI.CE.GOV.BR. SANTANA DO CARIRI/CE, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

MICHELE FERREIRA GONÇALVES-
Agente de Contratação

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:BBD78959

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 18/02/2025. Edição 3654
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>

